



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO Nº 017/2018
PARA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE,
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DISPENSA Nº 005/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrado perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecido no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Luciano Leites Rocha**, brasileiro, residente e domiciliado em Arroio dos Ratos - RS, portador do RG nº 6071159211, expedido pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 907.552.270-34, abaixo assinado;

CONTRATADA: SYVALE SOFTGROUP TECNOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica, CNPJ nº 20.750.009/0001-27, localizada na Rua dos Lírios, Nº 20, Jardim Vitória, Juazeiro-Ba, CEP: 48900-557. Representada por seu sócio administrador **DENISSON AUGUSTO BASTOS LEAL**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 072.001.474-35, Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN – PE, sob o nº 04980112116, residente e domiciliado na Rua Dos Lírios, nº 20, Jardim Vitoria, Juazeiro – BA, CEP: 48.900-557.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado à **Dispensa nº. 005/2018**, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contratado se compromete a prestar os serviços, conforme as descrições a seguir:

1) Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Solicitação nº 065

Item	Quant	Descrição	Unit	Total
01	12	- MÓDULO PROFESSOR: REGISTRO DE AULAS, FREQUÊNCIAS, NOTAS E PLANEJAMENTO DAS AULAS; CADA PROFESSOR DEVE TER ACESSO ONLINE ÀS TURMAS E DISCIPLINAS QUE LECIONA EM CADA ESCOLA; - MÓDULO INSTITUIÇÃO: CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DE DISCIPLINAS, DIÁRIOS DOS PROFESSORES E ACESSO FACILITADO AOS DADOS DO CENSO ESCOLAR. MÓDULO DE ACESSO EXCLUSIVO À DIREÇÃO DA ESCOLA, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	R\$ 516,67	R\$ 6.200,00
				R\$6.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO responsabiliza-se pela instalação do software, para gerenciamento escolar e informatização dos diários escolares da secretaria municipal da educação, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE, aos quais desde logo,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será prestado conforme prévio acerto com o fiscalizador.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO receberá após a implementação do sistema a importância total de **R\$ 6.200,00** (Seis mil e duzentos reais), mediante a apresentação de nota fiscal, até o décimo dia após entrega a implementação do sistema.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta da rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: 06

Unidade: 01

Funcional: 12.122.1240

Projeto/Atividade: 2.047

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0020

Código Reduzido: 000251

Bloqueio nº: 368/2018

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente, pela contratante;
- II - Por acordo das partes;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO: O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

CLÁUSULA QUINTA: O Contrato terá prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido antecipadamente mediante interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Ao fornecedor, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento), do valor contratado, dependendo a gravidade da infração. Sendo a multa em valor superior ao da garantia prestada, ou se não exigido garantias, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que lhe aplicou a penalidade.
- e) Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido, podendo ser descontada dos pagamentos a serem efetuados pela administração.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

- f) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- g) Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da servidora Denice Rosane Pakulski da Silva.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 22 de fevereiro de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

DENISSON AUGUSTO BASTOS LEAL
SYSVALE SOFTGROUP TECNOLOGIA LTDA - ME

SABRINA PFINGSTAG BARTH
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Testemunhas:

1: _____

Matrícula:

2: _____

Matrícula:

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a)___ Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB: